



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº. 125/2017, 10 de Novembro de 2017.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 2698
Em 10/11/17 às 12h20
Kamila Alves
Assinatura do Funcionário

“DISPÕE sobre a criação e implantação da Ótica Popular com a finalidade de assegurar o fornecimento de óculos de grau às famílias carentes, cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo mensal.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Barreiras, a Ótica Popular, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda, a vida social e educacional através do fornecimento de óculos de grau aos integrantes de famílias cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo mensal.

Art. 2º - O benefício de fornecimento de óculos de grau ficará atrelado a apresentação de laudo médico fornecido por profissional Oftalmologista especialista, sendo este de responsabilidade do beneficiário.

Art. 3º - Deverão ser cadastrados os:

I- que se cadastrarem no programa;

II- que comprovarem sua real necessidade ou estado de impossibilidade financeira;



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

III- que passem por exame de profissional responsável;

IV- que juntem laudo de exame que comprovem real necessidade, documentos de identificação do beneficiário, comprovantes de residência e declaração de pobreza nos termos da Lei.

Ante a necessidade especificada por Laudo Médico que prescreverá as características individuais técnicas da armação e lentes dos óculos, e comprovado o estado de impossibilidade financeira em custear a aquisição de óculos de grau, será feito um cadastro do beneficiário a fim de promover o devido acompanhamento de sua saúde ocular e efetividade do tratamento oferecido de forma gratuita. Tal cadastro deverá conter os documentos de identificação do beneficiário, comprovantes de residência e declaração de pobreza nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 10 de Novembro de 2017.


ALMERY MESSIAS DE SILVEIRA
Vereador - DEM

Almerly Messias da Silveira
Vereador
Câmara Municipal de Barreiras



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

Conforme estatísticas oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE mostrou que no Brasil mais de 35 milhões de pessoas, aproximadamente 19% da população, brasileiro de todas as classes sociais tem alguma deficiência visual, seja ela de menor grau como de um alto grau e dentre esses dependentes de óculos para enxergarem melhor, estão na maioria às pessoas das classes menos favorecidas.

É público notório que problemas de visão trazem consequências de vera danosas e de difícil reparação a toda a sociedade. Não há como fechar os olhos para o adulto que não consegue desempenhar suas atividades laborais pelo fato de não enxergar, por problemas visuais.

Da mesma forma, voltando para as crianças menos favorecidas, a dificuldade de visão leva o desinteresse às atividades escolares, banalização da leitura e a deformidade na formação cultural e acadêmica não só em seu nascedouro, logo nos primeiros anos de estudo, como também no decorrer da vida escolar. Pessoas que não conseguem enxergar simplesmente estudam e avançam menos quando o assunto é formação intelectual.

Não se tratam apenas de livros ou cadernos, qualquer integração digital fica da mesma forma prejudicada. Em outras palavras, qualquer projeto que tenha o cunho de levar educação a população, acaba esbarrando no problema de visão sofrido pela população. Não se pode esperar que a construção de escolas estruturadas e formação de material humano seja suficiente, é necessário que estas pessoas tenham direito a óculos de grau se necessário.

Da mesma forma, a criança que concluiu seus estudos sem que tenha dado atenção a qualidade de visão, se tornam adultos não mais eficientes em desempenhar seus trabalhos e continuar, se o caso for, a busca pelo conhecimento, permanecerão na escuridão social.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

A Carta Magna em seus artigos 196 e 197 garantem o acesso à saúde a todo cidadão, vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Desta forma, o presente Projeto de Lei, vem apenas e tão somente coroar um princípio constitucional.

A saúde visual é de suma importância para a sociedade por um todo, dela descende os louros que tanto necessitamos e crescimentos sociais que almejamos.

Segundo o “mito das cavernas”, o homem vive acorrentado dentro de uma caverna, onde somente consegue ver as sombras do mundo real, projetadas através da luz que adentra a caverna onde se encontra a humanidade. Estar dentro da caverna significa estar preso na ignorância, na escuridão. Estar fora da caverna significa encontrar a luz, ou seja, a sabedoria, o conhecimento, a ética e a moral.

Propiciar uma melhor qualidade de visão através da criação de um programa que possibilite que a população de baixa renda enxergue melhor, utilizando-se das palavras de Platão, é fazer com que os menos favorecidos financeiramente saiam da caverna e encontrem uma melhor qualidade de vida, educação a contento e compreensão do conhecimento a ser adquirido.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Por isso, conto os nobres pares desta Casa pela aprovação desta proposição, a qual tenho certeza que fará com que essas pessoas que hoje vêm o mundo com certa nebulosidade, passam a enxergar um novo mundo, mais claro, com perspectivas e maior alcance.

Sala das sessões, 10 de Novembro de 2017.


ALMERY MESSIAS DE SILVEIRA
Vereador – DEM

Alмеры Messias da Silveira
Vereador
Câmara Municipal de Barreiras